



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.841, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

GABINETE DO PREFEITO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assis, para o exercício de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O orçamento do Município de Assis, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de Cr\$ 4.131.769.000,00 (quatro bilhões, cento e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º -

A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	4.131.769.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	762.544.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	360.000.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	15.000.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	20.700.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	2.848.200.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	125.325.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00

Artigo 3º -

A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros na Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	49.655.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	976.419.000,00
04 - Agricultura.....	25.380.000,00
08 - Educação e Cultura.....	1.337.664.660,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	448.110.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	15.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	395.874.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	386.722.340,00
16 - Transporte.....	496.944.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	42.495.000,00
--------------------------------	---------------

Dec. nº 2323

Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.841/90.....Fls.02

04 - Processo Judiciário.....	10.779.000,00
07 - Administração.....	861.398.000,00
08 - Administração financeira.....	111.402.000,00
15 - Produção Animal.....	1.380.000,00
16 - Abastecimento.....	24.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	493.161.660,00
42 - Ensino Fundamental.....	354.222.000,00
44 - Ensino Superior.....	152.304.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	19.827.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	191.100.000,00
47 - Assistência à Educandos.....	2.550.000,00
48 - Cultura.....	124.500.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	448.110.000,00
62 - Indústria.....	9.000.000,00
63 - Comércio.....	6.000.000,00
75 - Saúde.....	392.874.000,00
76 - Saneamento.....	3.000.000,00
81 - Assistência.....	160.019.340,00
82 - Previdência.....	207.503.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Ser- vidor Público.....	19.200.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	139.659.000,00
91 - Transporte Urbano.....	357.285.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00
3 - <u>POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>	
1 - DESPESAS CORRENTES.....	2.973.547.000,00
1.1 - Despesa de Custeio.....	2.683.609.660,00
1.2 - Transferências Correntes.....	289.937.340,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	1.158.222.000,00
2.1 - Investimentos.....	1.047.270.000,00
2.2 - Inversões Financeiras.....	24.300.000,00
2.3 - Transferência de Capital.....	86.652.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00
4 - <u>POR ORGAOS ADMINISTRATIVOS</u>	
1 - EXECUTIVO.....	4.080.114.000,00
2 - LEGISLATIVO.....	51.655.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00
5 - <u>POR UNIDADE ORÇAMENTARIA</u>	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.841/90.....Fls.03

GABINETE DO PREFEITO

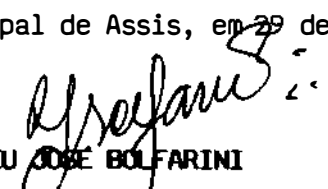
EXECUTIVO

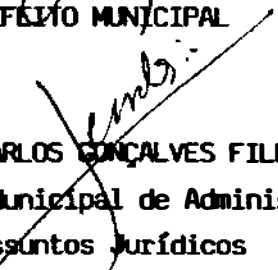
1.01 - Sub-Prefeitura de Tarumã.....	201.017.340,00
1.02 - Encargos Gerais do Município.....	633.252.000,00
1.03 - Gabinete do Prefeito.....	264.249.000,00
1.04 - Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.....	213.774.000,00
1.05 - Secretaria Municipal da Educação.....	766.161.660,00
1.06 - Secretaria Municipal da Fazenda.....	112.362.000,00
1.07 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.....	1.360.482.000,00
1.08 - Secretaria Municipal da Promoção Social..	175.716.000,00
1.09 - Secretaria Municipal da Saúde.....	353.100.000,00

LEGISLATIVO

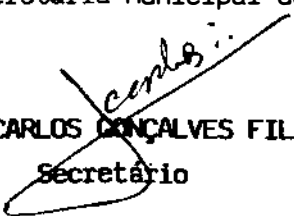
2.01 - Câmara Municipal.....	51.655.000,00
TOTAL.....	4.131.769.000,00

- Artigo 4º -** Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, estabelecido no artigo 1º deste Lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Artigo 5º -** Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada, conforme o estabelecido no § 8º do artigo 165, da Constituição Federal.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 991.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em 29 de novembro de 1 990.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário